



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200.

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

PORTARIA Nº 417, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração de possíveis irregularidades cometidas pelo servidor municipal Ariovaldo Rueda, constitui a comissão de sindicância e inquérito, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe no art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as informações do Setor de Administração de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema, dando conta de que a servidora municipal ausentou-se do trabalho injustificadamente por período a superior a trinta dias, ou seja, de 30/04/2017 a 20/12/2017, possibilitando a caracterização de abandono de emprego;

Considerando, finalmente, que a transgressão disciplinar possivelmente cometida pela servidora, pode ser tipificada com base no inciso I do art. 107 e inciso II do art. 122, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema – Lei Municipal nº 1550/91.

RESOLVE

Art. 1º. Fica instaurado, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, procedimento administrativo visando apuração de possíveis irregularidades cometidas no desempenho de suas funções no serviço público municipal pelo servidor municipal ARIOWALDO RUEDA, portadora do RG. Nº 20.664.274, prontuário nº 2064, ocupante do cargo de provimento efetivo estatutário de Motorista, lotado na Manutenção dos Serviços Urbanos/Chácara Municipal.

Parágrafo Único. As irregularidades presumíveis podem ser caracterizadas por:

- I – Faltar ao serviço injustificadamente;
- II – Abandono de cargo ou função.

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 133, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, a Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo de que trata o art. 1º, desta Portaria.

§1º. A comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:

- | | |
|----------------------------|----------------------|
| - Agnaldo Geraldo Polone | RG. nº 41.786.572-7. |
| - Valentim Cesar Penitente | RG. nº 18.144.340. |
| - Alexandre Matheus | RG. nº 37.017.743-5. |

§ 2º. Compete aos membros da Comissão de Sindicância indicar, entre eles, seu presidente.

Art. 3º. A comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias, contados da data em que foi publicado o ato instituidor da Comissão, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Inquérito.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200.

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

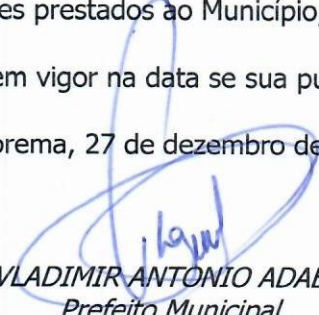
CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

Art. 5º. Na condução e desenvolvimento da Sindicância deverão ser observados as normas e prazos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

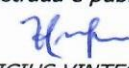
Art. 6º. As atividades da Comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de dezembro de 2017.


VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.


VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO
Assessor Administrativo